



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03

07 DE MARÇO DE 2022

Fixa o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2022 no Município de Conceição do Coité e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) o piso salarial dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Coité a ser pago no Exercício de 2022, conforme estabelece a Portaria (MEC) nº 67/2022, de 4 de fevereiro de 2022, que homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/ SEB.

§ 1º - O piso fixado no **caput** do presente artigo é referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Os profissionais do Magistério que atuam em jornada de 20 (vinte) horas semanais receberão o piso proporcional de R\$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

§ 3º - Para efeitos desta Lei Complementar, são profissionais do Magistério aqueles que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima em nível superior.

Artigo 2º - São fontes de financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar as dotações orçamentárias e créditos adicionais a ela destinados.

APRESENTADO

EM 09/03/2022

Artigo 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se houver necessidade.

PODER LEGISLATIVO
APROVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Artigo 4º -

Poderá o Poder Executivo expedir normas complementares visando disciplinar e regulamentar a execução do quanto previsto nesta Lei Complementar.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 07 de março de 2022

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
ARAÚJO:47312998534

Assinado de forma digital por
MARCELO PASSOS DE
ARAÚJO:47312998534
Data: 2022.03.07 20:59:25 -03'00'

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

IMPACTO FINANCEIRO

De acordo com levantamento realizado, com base na folha do exercício de 2021 e projeções para os exercícios de 2022 a 2025, encontramos o seguintes percentuais referente ao reajuste de 33,24% em despesas dos profissionais do magistério do Município de Conceição do Coité sobre a Receita Corrente Líquida:

Para o exercício de 2022 o impacto será:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida Projeção para 2022	132.507.975,04
Despesa com Pessoal	7.798.521,49
Reajuste folha dos Profissionais do Magistérios	7.798.521,49
Percentual da Despesa na RCL	5,89

Para o exercício de 2023 o impacto será:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida Projeção para 2023	136.814.484,23
Despesa com Pessoal	8.430.834,00
Reajuste folha dos Profissionais do Magistérios	8.430.834,00
Percentual da Despesa na RCL	6,16

Para o exercício de 2024 o impacto será:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida Projeção para 2024	141.260.954,97
Despesa com Pessoal	8.430.834,00
Reajuste folha dos Profissionais do Magistérios	8.430.834,00
Percentual da Despesa na RCL	5,97

Para o exercício de 2025 o impacto será:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente Líquida Projeção para 2025	145.851.936,01
Despesa com Pessoal	8.430.834,00
Reajuste folha dos Profissionais do Magistérios	8.430.834,00
Percentual da Despesa na RCL	5,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Conceição do Coité, 07 de março de 2022

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
NESTA**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em 31 de janeiro de 2022, a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação emitiu o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, que promovia um aprofundado estudo para definir o novo piso salarial dos profissionais do Magistério para o ano de 2022. Após um amplo arrazoado, foi definido o percentual de majoração de 33,24%, que resultou no valor de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Este Parecer foi colocado sob a análise do ministro da Educação, que o homologou através da Portaria (MEC) nº 67/2022, em 4 de fevereiro de 2022.

Apesar da polêmica que se criou em torno do valor, pois estima-se que parte dos municípios brasileiros não poderão implantar este piso, nossa Administração reconheceu a legitimidade do ato do ministro, fez as contas e resolveu fixar o novo piso para os profissionais do Magistério de Conceição do Coité.

Esta implantação não se faz apenas por dever administrativo, mas por reconhecimento de que estes profissionais são de grande importância para a construção de uma sociedade melhor, através da educação de nossos filhos e filhas para se tornarem cidadãos de bem, profissionais que vão atuar nos mais diversos campos do conhecimento.

Valorizar os professores é um ato administrativo importante que queremos tomar, pelo bem de nossas crianças, nossos jovens, nosso Município agora e no futuro. Desta forma, pedimos a Vossas Excelências que aprovem o presente Projeto de Lei Complementar e colaborem também com esta justa valorização.

Atenciosamente,

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Assinado de forma digital por
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
ARAUJO:47312998534
ARAUJO:47312998534
Emitido em 2022.03.07 20:38:09 -03'00'

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal